

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição emergencial de correlatos (insumos), definido no art. 4º, IV, da Lei nº 5.991/1973, para atender a demanda da Rede Hemosul/MS em seu Laboratório de Controle de Qualidade, conforme condições e exigências estabelecidas nesta tabela:

Tipo	Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Qtd.
ITEM 001	0004859	Tubo para laboratório - Tipo: coleta sangue à vácuo; Material: plástico; Cor: incolor; Tamanho: 13 x 100 mm; Aspiração: 5 ml a 6 ml; Requisito: não siliconizado, estéril, rolha de borracha siliconizada com tampa protetora na cor amarelo ouro ou vermelha; Dados Complementares: com gel separador (para obtenção de soro) e ativador de coágulo; esterilizado a cobalto ou raios gama.	1 - Un.	50.000
ITEM 002	0004858	Tubo para laboratório - Tipo: coleta sangue à vácuo; Material: vidro ou plástico; Cor: incolor; Tamanho: 13 x 75 mm; Aspiração: 4,0 a 5,0 ml; Requisito: não siliconizado, estéril, rolha de borracha siliconizada com tampa protetora na cor roxa; Dados Complementares: com EDTA tripotássico; esterilizado a cobalto ou raios gama.	1 - Un.	45.000
LOTE 001 - ITEM 001	0006433	Soro - Tipo: teste com anticorpos anti-A; Requisito: monoclonais murinos, de classe IgM; Uso: para determinação de grupo sanguíneo ABO em tubo e lâmina.	1 - Un.	270
LOTE 001 - ITEM 002	0006578	Soro - Tipo: teste com anticorpos anti-B; Requisito: monoclonais murinos, de classe IgM; Uso: para determinação de grupo sanguíneo ABO em tubo e lâmina.	1 - Un.	270
LOTE 001 - ITEM 003	0006580	Soro - Tipo: teste com anticorpos anti-D; Requisito: monoclonais murinos, de classe IgM; Uso: para determinação de grupo sanguíneo ABO em tubo e lâmina.	1 - Un.	200
LOTE 001 - ITEM 004	0006424	Soro - Tipo: controle Rh.	1 - Un.	180

Termo de Referência

1.2. Os objetos desta contratação se caracterizam como bens de consumo de categoria “comum”, conforme art. 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 15.775, de 28 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.1. A presente contratação direta será com base no art. 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais dispositivos legais, em razão de emergência deste Órgão.

1.4. O prazo de vigência da contratação será pelo **período de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1. O contrato firmado em decorrência do presente termo de referência está sujeito à extinção antecipada, no caso de conclusão do processo licitatório para o respectivo objeto ou quando não mais subsistirem as razões que justificam a dispensa emergencial.

1.5. Em que pese a inexistência de catálogo eletrônico de padronização, oportuno destacar que a legislação traz consignado a forma como o correlato deve ser adquirido, ao informar que:

1.5.1. No que se refere às especificações dos produtos descritos, informamos que não utilizaremos catálogo eletrônico de padronização, ante a sua inexistência neste momento. No entanto, pontuamos que a Secretaria Executiva de Licitações está em fase de elaboração do referido instrumento. Ademais, esclarecemos que utilizaremos as especificações utilizadas nas contratações anteriores com o mesmo objeto.

1.5.2. Nessa esteira, convém explicar, que a não utilização do catálogo eletrônico não fere o princípio da padronização, previsto no inciso I, do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que há discricionariedade da Administração Pública de utilizá-la como padrão referencial para especificação dos produtos e serviços ou não, conforme preceitua o § 1º, inciso I, do art. 40 da Lei 14.133/2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

Termo de Referência

I - Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidades, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

1.6. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Rede Hemosul/MS é responsável pela coleta, produção, processamento de exames laboratoriais bem como armazenamento de sangue e distribuição de Hemocomponentes para todo o Estado de Mato Grosso do Sul. É constituída de Unidades de Hemoterapia que atuam sinergicamente em todas as microrregiões do estado e atende orientações e diretrizes contidas na Política Nacional de Sangue e Hemoderivados do Ministério da Saúde e legislações para os procedimentos hemoterápicos e sanitários.

ITEM	NECESSIDADE
001	Necessário para a coleta segura e eficiente de amostras de sangue em procedimentos laboratoriais de rotina e emergenciais. A especificação do material e tamanho garante compatibilidade com os equipamentos laboratoriais existentes e assegura a qualidade das amostras coletadas.
002	Essencial para a coleta de amostras de sangue em procedimentos que requerem volumes menores. A opção de material (vidro ou plástico) permite flexibilidade na escolha conforme disponibilidade e necessidade específica. O uso de EDTA tripotássico é crucial para a preservação das células sanguíneas para análises hematológicas.
Lote 001 item 001	Fundamental para a determinação do grupo sanguíneo ABO em análises de rotina e emergenciais. O uso de anticorpos monoclonais murinos de classe IgM garante precisão e confiabilidade nos resultados, essenciais para a segurança em procedimentos médicos e transfusionais.
Lote 001 item 002	Indispensável para a determinação precisa do grupo sanguíneo ABO. A utilização de anticorpos monoclonais murinos de classe IgM assegura resultados confiáveis, vital para a segurança em diagnósticos e transfusões.
Lote 001 item 003	Necessário para a determinação do fator Rh, essencial em procedimentos de transfusão sanguínea e na prevenção de complicações hemolíticas. O uso de anticorpos monoclonais murinos de classe IgM garante a exatidão dos resultados.
Lote 001 item 004	Crucial para garantir a precisão dos testes de tipagem sanguínea Rh. O controle de qualidade é vital para confirmar a confiabilidade dos reagentes utilizados, assegurando a segurança e a eficácia dos procedimentos laboratoriais.

Termo de Referência

2.2. A Rede Hemosul é composta por 12 serviços de Hemoterapia sendo: 01 Hemocentro Coordenador (Campo Grande), 01 Hemocentro Regional (Dourados) e 10 Núcleos de Hemoterapia (02 em Campo Grande e 08 no interior no estado de Mato Grosso do Sul).

2.3. De acordo com a política de gestão de qualidade implantada no serviço temos como:

2.3.1. Missão - Nosso compromisso é construir dia a dia um relacionamento de excelência com os doadores, manter a qualificação profissional, segurança e qualidade nos processos, a fim de disponibilizar assistência hematológica e hemoterápica às redes pública e privada de Mato Grosso do Sul.

2.3.2. Visão - Ser reconhecido como centro de excelência em Hemoterapia e tornar-se referência em coagulopatias e hemoglobinopatias no Estado de Mato Grosso do Sul.

2.4. Assim, a presente aquisição é essencial para continuidade dos serviços prestados pelo Hemosul, para realização dos exames de controle de qualidade em conformidade com as exigências da RDC 34/2014 e Portaria da Consolidação nº 5/2017, em anexo, garantindo a qualidade aos hemocomponentes produzidos e distribuídos pela Rede Hemosul ao Estado de Mato Grosso do Sul, não podendo haver descontinuidade no seu fornecimento.

2.5. Em conformidade com as Boas Práticas no Ciclo do Sangue, regidas pela RDC 34, art. 129, §1º, III, que diz:

*Art. 129, §1º– São testes imuno-hematológicos pré-transfusionais obrigatórios para transfusão de hemocomponentes eritrocitários e granulocíticos:
III- tipagem ABO (direta e reversa), determinação do fator Rh(D), incluindo pesquisa de D “fraco” e pesquisa de anticorpos irregulares (PAI) no sangue do receptor.*

2.6. É importante destacar que os Itens 001 e 002 integram a aquisição centralizada sob responsabilidade da SAD, para a qual foi realizada exclusivamente a pesquisa de quantitativo nº 4256, vinculada ao **processo nº 77/007.480/2024 - Registro de Preços para Aquisição de Correlatos Hospitalares - Material de Laboratório III**, conforme especificado no **ANEXO I**. O estoque atual desses reagentes, adquiridos anteriormente por meio da ARP nº 044/SAD/2023-2 (vigência de 22/05/2023 a Avenida Fernando Correa da Costa nº 1.304 – Centro – CEP: 79.004-310 - Campo Grande/MS

Termo de Referência

21/05/2024, referente ao processo nº 27/018.668/2024), encontra-se próximo ao esgotamento.

2.6.1. Ao analisarmos a situação, constatamos, por meio da central de compras no site (<https://www.compras.ms.gov.br/>), que o referido processo ainda não possui Edital de Pregão Eletrônico disponível. Considerando o tempo necessário para a tramitação e conclusão até a efetiva celebração de novos contratos, nossos estoques estarão completamente esgotados, impossibilitando a realização de coletas para exames e, conseqüentemente, a liberação de hemocomponentes. Tal cenário acarretará grave comprometimento nos serviços prestados, resultando em conseqüências de grande impacto.

2.7. Adicionalmente, é essencial reforçar que os reagentes do Lote 001 (Itens 001, 002, 003 e 004) são indispensáveis para a realização de exames de tipagem sanguínea em doadores e receptores para realização de prova cruzada, como também na retipagem de bolsas de sangue. O estoque atual desses reagentes, também adquiridos por meio da ARP nº 036/SAD/2023 (vigência de 22/05/2023 a 21/05/2024), referente ao processo nº 27/005.527/2024, está com o estoque crítico.

2.7.1. Não é viável aguardar a finalização do processo licitatório centralizado nº **77/005.442/2024 – Registro de Preços para Aquisição de Correlatos Hospitalares – Material de Laboratório II**, que se encontra na fase de Pregão Eletrônico com 03 (três) datas já marcadas, mas sem sucesso até o momento, conforme publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.705, de 27 de dezembro de 2024, página 107, conforme detalhado no **ANEXO II**.

2.8. Na forma do disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021, é possível a contratação direta “nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso”.

Termo de Referência

2.9. Na forma do disposto no supracitado dispositivo legal, deparando-se com uma situação de emergência, em que a urgência resta caracterizada em razão de possível comprometimento da continuidade dos serviços públicos e da colocação em segurança de pessoas, é possibilitada à Administração Pública contratar, diretamente, quantitativo necessário limitado ao essencial para o atendimento da situação emergencial ou calamitosa, podendo, se essa situação emergencial perdurar por prazo longo “sem outra solução possível”, chegar a 01 (um) ano de contratação.

2.10. Nas precisas palavras de Felipe Boselli:

A hipótese de emergência também faz requisito quanto ao objeto do contrato a ser firmado. Tem-se aqui questão lógica, que seria devida ainda que não houvesse previsão legal. O contrato firmado em razão da emergência deve, obrigatoriamente, ser destinado a objetos diretamente relacionados ao atendimento da situação emergencial.

A aquisição de bens sem nenhuma relação com a situação emergencial é hipótese que deve ser rechaçada e que será alvo de controle. Não se pode admitir que a Administração se afaste do dever de licitar em razão de uma situação emergencial e se valha dessa situação excepcional para adquirir bens que em nada colaborariam com as consequências da emergência que está sendo combatida. (Comentário ao art. 75. FORTINI, Cristina; OLIVEIRA, Rafael Sérgio Lima de; CAMARÃO, Tatiana. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativo: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 144).

2.11. Merece também a lição proferida por Joel Menezes Niebuhr:

[...] O pressuposto é que, diante de situações emergenciais, o contrato administrativo precisa ser celebrado e executado imediatamente, sob pena de prejuízo aos interesses públicos. A questão fundamental é o tempo: a Administração, em determinadas situações, não pode esperar o tempo necessário para realizar e concluir licitação pública. Daí a autorização para dispensar a licitação pública e contratar diretamente. [...]

[...] A dispensa por emergência constitui instrumento legal importantíssimo para a satisfação do interesse público e a preservação dos serviços públicos e das atividades administrativas. [...]

De toda sorte, a Administração precisa avaliar se dada demanda contratual não pode ser desatendida pelo prazo projetado para realizar a respectiva licitação. Noutros termos, precisa avaliar se

Termo de Referência

o desatendimento de dada demanda contratual pelo prazo necessário para realizar a respectiva licitação causa prejuízos ao interesse público, o que configura propriamente a situação emergencial.

Constatada a situação emergencial e a necessidade de contratar terceiros para fazer frente a ela, é preciso definir o objeto da contratação, que seja, sob as premissas da proporcionalidade, adequado e necessário para fazer frente à situação emergencial. A priori, a situação de urgência não deve ser provocada pela negligência da Administração Pública, que tem o dever de planejar e prever todas as suas demandas. É obrigatório que ela controle seus estoques, procedendo à licitação pública antes que os produtos visados corram o risco de faltar. No entanto, se o interesse público demanda realizar a contratação direta, sem que se possa aguardar a conclusão de licitação, é forçoso reconhecer a licitude da dispensa, mesmo que a desídia de agente administrativo tenha dado causa à demanda. Não é razoável desautorizar a dispensa e, com isso, prejudicar o interesse da Administração Pública, que, sem o objeto a ser contratado, acabaria desatendida. (Licitação pública e contrato administrativo. 5 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 290-291; 293; 295; 298).

2.12. Denota-se do Parecer PGE/MS/PAA n. 099/2019 (aprovado pela DECISÃO/PGE/MS/PAA n. 061/2019 que restará caracterizada a situação de emergência quando “ evidenciado pelo gestor, de maneira incontestável, que é impossível se aguardar o prazo necessário para a realização de nova licitação, sob pena de risco iminente a ensejar o comprometimento do serviço ou a segurança das pessoas, obras, serviços ou bens.

2.13. Na hipótese de que o Hemosul fique desabastecido dos referidos itens haveria grave comprometimento nos serviços prestados pelo mesmo o que causaria prejuízos no atendimento dos usuários. Assim sendo, justificamos a atual solicitação em caráter emergencial como medida preventiva visando evitar o desabastecimento dos itens, que são necessários para atender os setores de produção e distribuição de sangue e hemocomponentes a fim de manter-se o abastecimento da demanda de transfusão da rede hospitalar de Mato Grosso do Sul.

2.14. Assim, resta mais que evidenciada a extrema necessidade em realizar a compra direta com fundamento no inciso VIII do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, sob pena de colocar em risco a vida dos pacientes que necessitam de transfusões eletivas e de urgência.

Termo de Referência

2.15. Primeiro, oportuno destacar que o ordenamento jurídico vigente exige a apresentação de metodologia de cálculo, ressaltando, inclusive, que o quantitativo de bens, no caso de aquisição, Art. 40, inciso III, da Lei n. 14.133/2021; arts. 7º, caput e §9º, do Decreto Estadual n. 15.941/2022), assegura a definição precisa, clara e objetiva do objeto a ser contratado (arts. 6º, inciso XXIII, alínea “a”).

2.16. Segundo, na forma do disposto no inciso VIII do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, o contrato a ser firmado, além de pressupor a urgência provocada por emergência, revela caráter provisório, na medida em que serve apenas para evitar o perecimento de interesse da Administração Pública, concedendo tempo à Administração Pública para concluir o regular processo de licitação.

2.17. Inclusive, isso está devidamente delineado no §6º do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, o qual prescreve que, nos casos de dispensas emergenciais, devem ser “adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório”.

2.18. Como bem destacado por Joel de Menezes Niebuhr:

[...] a parte final do inciso VIII do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021 prescreve que, mediante tais contratos, é permitido somente adquirir os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e receber prestação de serviços ou parcelas de obras que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 ano, contado da ocorrência da emergência, vedada a sua prorrogação. (Licitação pública e contrato administrativo. 5 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 301).

2.19. Como é cediço, o processamento de licitações públicas é atrelado a diversas etapas, prazos e formalidades que prolongam a sua duração e conclusão, devendo-se estar atento que no Estado de Mato Grosso do Sul, quando diante de contratação específica, parte dos atos são praticados pelo(a) órgão/entidade interessada com a contratação e parte dos atos são praticados pela Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização.

2.20. Nas precisas palavras de Joel de Menezes Niebuhr:

A dificuldade para avaliar uma situação como emergencial para efeito de contratação parte da falta de precisão sobre o tempo que costuma ser necessário para realizar os trâmites ordinários de licitação pública. O processamento de licitações públicas é atrelado a diversas etapas, prazos e formalidades, que

Termo de Referência

prolongam a sua duração e conclusão e que dependem da estruturação de cada órgão e entidade da Administração. (Licitação pública e contrato administrativo. 5 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 295).

2.21. Com relação à estimativa do quantitativo, foi calculado para atender uma demanda emergencial para **12 (doze) meses**. Estima-se que neste período o Hemosul já esteja contemplado com contratos de abastecimento de longo prazo que serão formalizados dos processos licitatórios em andamento. Informamos que as quantidades a serem adquiridas (citadas na tabela acima item 1.1 foram apuradas de acordo com o RELATÓRIO DE PRODUÇÃO HEMOTERÁPICA PRODUÇÃO MENSAL REDE HEMOSUL/MS – 2023, conforme ANEXO III, considerando o número de coletas e o número de tipagens sanguíneas realizadas e provas cruzadas realizadas.

2.22. Por derradeiro, destacamos que a falta dos insumos contidos neste processo impossibilitaria a liberação do sangue e hemocomponentes de toda Rede Hemosul /MS, conforme exigência da Portaria de Consolidação nº. 05/2017 (Ministério da Saúde), e em consequência os pacientes que necessitam de transfusões eletivas e de urgências, tais como: oncologia, hematologia, hemodiálise, bem como, cirurgias que demandam reservas de sangue e em casos de acidentes graves de trânsito que há necessidade transfusão sanguínea emergencial, todos estes ficarão sem atendimento em todo Estado de Mato Grosso do Sul, o que demonstra o caráter emergencial da aquisição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

3.1.1. Será exigida do fornecedor provisoriamente vencedor a apresentação de amostra do objeto a ser ofertado nos itens 001 e 002, no prazo de até **07 (sete) dias úteis**.

3.1.2. As amostras devem ser entregues no endereço Av. Fernando Correa da Costa, 1304, Centro, Campo Grande - MS, 79004-310, no setor Suprimentos e Insumos, no prazo estipulado no subitem 3.1.1, sendo que a participante assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

Termo de Referência

3.1.2.1. Cada amostra deverá estar disposta em embalagem devidamente lacrada e identificada, com o número do lote e item, nome da empresa participante, marca do objeto ofertado, conforme apresentado na proposta de preços eletrônica, e conter a descrição “amostra”.

3.1.2.2. Se a amostra for enviada pelo correio ao endereço indicado no subitem 3.1.2, deverá ser postada via SEDEX, AR ou Carta Registrada, com confirmação de entrega da encomenda, observando o prazo estipulado no subitem 3.1.1, sendo que, neste caso, considerar-se-á a data da postagem para verificação do atendimento do prazo previsto.

3.1.2.3. Caso a proponente seja classificada no(s) item(ns)/lote(s) reservado(s) e no(s) item(ns)/lote(s) de ampla concorrência, apresentará somente uma amostra para ambos.

3.1.3. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

3.1.4. As amostras serão remetidas a Patrícia Espinosa dos Santos Brito, responsável pelo setor de Suprimentos e Insumos, para avaliação dos seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme descrito abaixo:

3.1.4.1. Item 001: Tubo para laboratório - Tipo: coleta sangue à vácuo; Material: plástico; Cor: incolor; Tamanho: 13 x 100 mm; Aspiração: 5 ml a 6 ml; Requisito: não siliconizado, estéril, rolha de borracha siliconizada com tampa protetora na cor amarelo ouro ou vermelha; Dados Complementares: com gel separador (para obtenção de soro) e ativador de coágulo; esterilizado a cobalto ou raios gama;

3.1.4.2. Item 002: Tubo para laboratório - Tipo: coleta sangue à vácuo; Material: vidro ou plástico; Cor: incolor; Tamanho: 13 x 75 mm; Aspiração: 4,0 a 5,0 ml; Requisito: não siliconizada, estéril, rolha de borracha siliconizada com tampa protetora na cor roxa; Dados Complementares: com EDTA tripotássico; esterilizado a cobalto ou raios gama.

3.1.5. Serão divulgados, com **07 (sete) dias úteis de antecedência**, o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais participantes.

3.1.6. Para a avaliação da amostra, o servidor/comissão avaliador(a) poderá, a seu critério, devidamente justificado, solicitar análise técnica.

Termo de Referência

3.1.7. Após a avaliação da amostra, o servidor/comissão indicada no subitem 3.1.4, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, emitirá parecer aprovando ou desaprovando a amostra, de forma técnica e fundamentada, tanto para a aprovação, como para a recusa, motivando objetivamente, de acordo com os parâmetros previamente estabelecidos para a sua aceitabilidade.

3.1.8. O resultado da avaliação das amostras será divulgado por meio do site www.compras.ms.gov.br e Diário Oficial do Estado.

3.1.8.1. As proponentes terão o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para recorrer do resultado da avaliação da amostra, a partir da sua divulgação, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, no mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo do recurso.

3.1.8.2. O recurso será dirigido ao servidor/comissão avaliador(a), que disporá do prazo de **05 (cinco) dias úteis** para decidir.

3.1.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra e ela for reprovada, ocorrerá a desclassificação da proposta.

3.1.9.1. Desclassificada a proposta, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

3.1.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração poderão ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

3.1.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

3.1.12. Após a divulgação do resultado final do procedimento, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 3 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Termo de Referência

3.2. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.2.1. Não se aplicará na presente contratação.

3.3. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

3.3.1. Não será exigida carta de solidariedade na presente contratação.

3.4. CATÁLOGOS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS OU “FOLDERS” DOS MATERIAIS OFERTADOS:

3.4.1. O futuro contratado deve apresentar catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência, e atender aos seguintes enunciados:

I - quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

II - havendo diversos modelos no documento anexado, o futuro contratado deverá identificar qual a marca/o modelo que está ofertando.

3.5. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.5.1. Não será exigida na presente contratação.

3.6. DA SUSTENTABILIDADE

3.6.1. De acordo com o art. 5º da Lei n. 14.133/2021, será observado, nas contratações públicas, além de outros princípios, o princípio do **desenvolvimento nacional sustentável**.

3.6.2. Isto posto, a presente contratação adotará os critérios de sustentabilidade previstos na Instrução Normativa n. 01/2010 art. 5º da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Guia de Licitações Sustentáveis da AGU:

3.6.2.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, sempre que possível por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

3.6.3. Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.7. CONSÓRCIO

3.7.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas seguintes razões:

3.7.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, somando-se ao fato de não se cuidar de contratação de grande vulto.

3.8. SUBCONTRATAÇÃO

3.8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.9.1. Considerando a necessidade dos itens, conforme exposto no item 2 deste instrumento, verifica-se que, por se tratarem de bens não duráveis, não se mostra usual no mercado encontrá-los para locação. Nesse sentido, a aquisição se torna a solução viável.

3.9.2. A fim de se identificar os possíveis fornecedores que pudessem atender à demanda, foi realizada a pesquisa de mercado por meio de cotação junto às empresas, sendo que foram obtidas respostas das seguintes:

Empresa I:

Tipo	Descrição	Valor unitário	Valor total
ITEM 001	0004859 - Tubo para laboratório - Tipo: coleta sangue à vácuo; Material: plástico; Cor: incolor; Tamanho: 13 x 100 mm; Aspiração: 5 ml a 6 ml; Requisito: não siliconizado, estéril, rolha de borracha siliconizada com tampa protetora na cor amarelo ouro ou vermelha; Dados Complementares: com gel separador (para obtenção de soro) e ativador de coágulo; esterilizado a cobalto ou raios gama.	R\$ 1,03	R\$ 51.500,00
ITEM 002	0004858 - Tubo para laboratório - Tipo: coleta sangue à vácuo; Material: vidro ou plástico; Cor: incolor; Tamanho: 13 x 75 mm; Aspiração: 4,0 a 5,0 ml; Requisito: não siliconizado, estéril, rolha de borracha siliconizada com tampa protetora na cor roxa; Dados Complementares: com EDTA tripotássico; esterilizado a cobalto ou raios gama.	R\$ 0,67	R\$ 30.150,00

Termo de Referência

LOTE 001 ITEM 001	0006433 - Soro - Tipo: teste com anticorpos anti-A; Requisito: monoclonais murinos, de classe IgM; Uso: para determinação de grupo sanguíneo ABO em tubo e lâmina.	R\$23,00	R\$ 6.210,00
LOTE 001 ITEM 002	0006578 - Soro - Tipo: teste com anticorpos anti-B; Requisito: monoclonais murinos, de classe IgM; Uso: para determinação de grupo sanguíneo ABO em tubo e lâmina.	R\$23,00	R\$ 6.210,00
LOTE 001 ITEM 003	0006580 - Soro - Tipo: teste com anticorpos anti-D; Requisito: monoclonais murinos, de classe IgM; Uso: para determinação de grupo sanguíneo ABO em tubo e lâmina.	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
LOTE 001 ITEM 004	0006424 - Soro - Tipo: controle Rh.	R\$ 23,00	R\$ 4.140,00
TOTAL		R\$ 125,70	R\$ 109.300,00

Empresa II:

Tipo	Descrição	Valor unitário	Valor unitário
LOTE 001 ITEM 001	0006433 - Soro - Tipo: teste com anticorpos anti-A; Requisito: monoclonais murinos, de classe IgM; Uso: para determinação de grupo sanguíneo ABO em tubo e lâmina.	R\$16,50	R\$4.455,00
LOTE 001 ITEM 002	0006578 - Soro - Tipo: teste com anticorpos anti-B; Requisito: monoclonais murinos, de classe IgM; Uso: para determinação de grupo sanguíneo ABO em tubo e lâmina.	R\$18,10	R\$4.887,00
LOTE 001 ITEM 003	0006580 - Soro - Tipo: teste com anticorpos anti-D; Requisito: monoclonais murinos, de classe IgM; Uso: para determinação de grupo sanguíneo ABO em tubo e lâmina.	R\$29,90	R\$5.980,00
LOTE 001 ITEM 004	0006424 - Soro - Tipo: controle Rh.	R\$16,50	R\$ 2.970,00
TOTAL		R\$ 81,00	R\$ 18.292,00

Empresa III:

Tipo	Descrição	Valor unitário	Valor unitário
LOTE 001 ITEM 001	0006433 - Soro - Tipo: teste com anticorpos anti-A; Requisito: monoclonais murinos, de classe IgM; Uso: para determinação de grupo sanguíneo ABO em tubo e lâmina.	R\$ 24,00	R\$ 6.480,00
LOTE 001 ITEM 002	0006578 - Soro - Tipo: teste com anticorpos anti-B; Requisito: monoclonais murinos, de classe IgM; Uso: para determinação de grupo sanguíneo ABO em tubo e lâmina.	R\$ 24,00	R\$ 6.480,00
LOTE 001 ITEM 003	0006580 - Soro - Tipo: teste com anticorpos anti-D; Requisito: monoclonais murinos, de classe IgM; Uso: para determinação de grupo sanguíneo ABO em tubo e lâmina.	R\$ 43,00	R\$ 8.600,00
LOTE 001 ITEM 004	0006424 - Soro - Tipo: controle Rh.	R\$ 24,00	R\$ 4.320,00
TOTAL		R\$ 115,00	R\$ 25.880,00

Empresa IV:

Tipo	Descrição	Valor unitário	Valor unitário
LOTE 001 ITEM 001	0006433 - Soro - Tipo: teste com anticorpos anti-A; Requisito: monoclonais murinos, de classe IgM; Uso: para determinação de grupo sanguíneo ABO em tubo e lâmina.	R\$ 50,00	R\$ 13.500,00
LOTE 001	0006578 - Soro - Tipo: teste com anticorpos anti-B; Requisito: monoclonais murinos, de	R\$ 50,00	R\$ 13.500,00

Termo de Referência

ITEM 002	classe IgM; Uso: para determinação de grupo sanguíneo ABO em tubo e lâmina.		
LOTE 001 ITEM 003	0006580 - Soro - Tipo: teste com anticorpos anti-D; Requisito: monoclonais murinos, de classe IgM; Uso: para determinação de grupo sanguíneo ABO em tubo e lâmina.	R\$ 95,00	R\$19.000,00
LOTE 001 ITEM 004	0006424 - Soro - Tipo: controle Rh.	R\$ 50,00	R\$ 9.000,00
TOTAL		R\$ 245,00	R\$ 55.000,00

Banco de Preços:

Banco de preços (*Preço estimado de 8 editais – Anexo IV)		
Tipo	Valor unitário	Valor Total
ITEM 001	R\$ 0,94	R\$ 47.000,00
ITEM 002	R\$ 0,70	R\$ 31.500,00
TOTAL	R\$ 1,64	R\$ 78.500,00

3.9.3. A tentativa de cotação dos itens 001 e 002 teve retorno apenas da empresa I, não sendo cotados por outras empresas, conforme o Anexo V.

3.9.4. Os respectivos orçamentos serão anexados ao processo.

3.10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.10.1. A solução de aquisição do objeto, se faz necessária para a continuidade dos serviços prestados pelo Hemosul, para realização de exames de controle de

Termo de Referência

qualidade em conformidade com as exigências da RDC 34/2014 e Portaria da Consolidação nº 5/2017, garantindo a qualidade aos hemocomponentes produzidos e distribuídos pela Rede Hemosul ao Estado de Mato Grosso do Sul, com base nas alternativas apresentadas nas pesquisas de mercado.

3.10.2. Entende-se ser essa a melhor solução dentre as demais, visto que o objeto é de consumo imediato, restando afastada a possibilidade de locação ou qualquer outra forma de contratação que não seja por aquisição, aproximando-se de todos os requisitos e aspectos necessários para a contratação.

3.10.3. Justifica-se a compra em caráter emergencial, para atender o funcionamento da Rede Hemosul – MS, conforme explicitado nos subitens 2.8 a 2.9. Portanto, considerando o tempo de tramitação até a celebração de novos contratos, há um risco iminente de esgotamento dos estoques, o que impossibilitaria a liberação de hemocomponentes, o que acarretará em grave comprometimento nos serviços prestados e consequências incalculáveis.

3.10.4. O objeto pode ser classificado como comum, pois possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste instrumento, através de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

3.10.5. Avaliando-se os elementos descritos no presente instrumento, e as diretrizes dispostas no art. 23 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conclui-se que não há necessidade de classificar essa contratação como sendo de caráter sigiloso, pois não contém informações imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado.

3.10.6. A administração Pública traz consigo responsabilidades estabelecidas pelas normativas existentes na Constituição Federal e demais leis, Portaria de Consolidação nº5 e RDC nº 34/2014, dentre essas funções estão enquadradas as diretrizes dos bancos de sangue, que preservam a vida, saúde e integridade humana.

3.10.7. Para que o Hemosul possa realizar a tarefa atribuída por tais normativas, se faz necessário o uso dos reagentes, alvo destes processos, para a realização dos exames nos sangues doados, afim de que estejam aptos para a utilização quando solicitados, afim de preservar a integridade das pessoas que irão receber o sangue.

Termo de Referência

3.10.8. Dessa forma, a solução escolhida proporcionará ao Hemosul os insumos necessários para a execução de suas atividades, assegurando a continuidade dos serviços que não podem ser interrompidos, sob pena de causar prejuízos aos usuários do SUS.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1.1. Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.1.2. Os itens do lote 001 deverão conter, no ato da entrega, no mínimo 50% (setenta e cinco por cento) do seu respectivo prazo de validade (validade usual de 2 anos), aplicando-se o mesmo percentual para os itens 001 e 002 (validade usual de 1 a 5 anos), mediante apresentação de carta de comprometimento de troca.

4.1.3. A entrega dos insumos será de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Contratante, devendo ocorrer em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da nota de empenho, conforme cronograma estabelecido abaixo:

ITEM	UND.	1ª PARC.	2ª PARC.	TOTAL
Item 001	1 - Un.	25.000	25.000	50.000
Item 002	1 - Un.	22.500	22.500	45.000
Lote 001 Item 001	1 - Un.	135	135	270
Lote 001 Item 002	1 - Un.	135	135	270
Lote 001 Item 003	1 - Un.	100	100	200
Lote 001 Item 004	1 - Un.	90	90	180

4.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos **10 (dez) dias**

Termo de Referência

corridos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.5. Os insumos deverão ser entregues no seguinte endereço:

4.1.5.1. Hemocentro Coordenador - Centro de Hematologia e Hemoterapia de Mato Grosso do Sul - HEMOSUL, sito Av. Fernando Correa da Costa, 1304, Centro, em Campo Grande/MS, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h. Responsável: Patrícia Espinosa dos Santos Brito, fone: 3312-1533, e-mail: almojarifado@hemosul.ms.gov.br.

4.1.6. A contratada obriga-se a fornecer os em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.1.7. Todas as despesas relativas à entrega, transporte dos objetos contratados e equipamentos em regime comodato, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

4.1.8. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4.1.9. A contratada obriga-se a entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.

4.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2.1.1. Para os fins do disposto no subitem 4.2.1, o termo sumário corresponde ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, conforme art. 19 do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022.

4.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, **inclusive antes do recebimento provisório**, quando estejam inadequados para o uso ou/e em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Termo de Referência

4.2.3. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.3. DA GARANTIA DO PRODUTO E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), de 30 (trinta) dias (produtos não duráveis) contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo futuro contratado/fabricante em sua proposta comercial.

4.3.2. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

5.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1.1. São obrigações do Contratante:

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.

5.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Termo de Referência

5.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado, corrigido ou refeito, no total ou em parte, às suas expensas.

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

5.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

5.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório.

5.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

5.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**.

5.1.12. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.1.10 deste termo de referência, a Administração terá o prazo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Coordenadoria Rede Hemosul

Termo de Referência

SES
Secretaria de
Estado de
Saúde



relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.3.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços e bens [quando for o caso] nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.3.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.3.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.3.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato.

5.3.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação.

5.3.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

5.3.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

Termo de Referência

5.3.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.3.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.3.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

5.3.14. Responsabilizar-se pelos ônus das despesas de transporte do objeto do contrato (carga e descarga), instalação e manutenção (no caso dos equipamentos), bem como pelo ônus previsto nos ajustes decorrentes de atraso referente à entrega.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento pelo Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.2. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.3. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.4.1. São indicados para posterior designação os seguintes servidores:

Termo de Referência

Gestor de Contrato	Fiscal de Contrato
Nome: Marina Sawada Torres Cargo: Gestor de Serviços de Saúde Matricula: 55640028 E-mail: diretoria@hemosul.ms.gov.br	Nome: Patrícia Espinosa dos Santos Brito Cargo: Especialista de Serviços de Saúde Matrícula: 499069021 E-mail: almoxarifado@hemosul.ms.gov.br
Substituto do Gestor	Substituto do Fiscal
Nome: Júlio Augusto Bueno Miranda Cargo: Especialista de Serviços de Saúde Matrícula: 489791022 E-mail: cq@hemosul.ms.gov.br	Nome: Lucélia de Souza Santos Rodrigues Cargo: Assistente Serviço de Saúde Matricula: 128357024 E-mail: almoxarifado@hemosul.ms.gov.br

6.5. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

I – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

II – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

III – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

IV - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

V - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.6. No cumprimento de suas funções e/ou obrigações, o gestor e o fiscal deverão observar as disposições do Decreto Estadual n. 15.938/2022 e da Lei 14.133/2021.

Termo de Referência

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme dispõe o art. 120, da Lei n. 14.133/2021.

6.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, art. 117, § 1º da Lei n. 14.133/2021.

6.9. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme art. 117, § 2º da Lei n. 14.133/2021.

6.10. A eventual contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

6.11. A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

6.12. A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito ao Contrato.

6.13. A Contratante realizará avaliação da qualidade do objeto contratado, dos resultados concretos dos esforços despendidos pela Contratada e dos benefícios decorrentes da contratação.

6.14. A avaliação será considerada pela Contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos produtos ofertados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em contratações públicas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. PAGAMENTO:

7.1.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação.

7.1.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

7.1.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.1.3.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.1.4. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.1.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.1.6. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

7.1.7. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.7.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

7.1.7.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 7.1.7.1 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

Termo de Referência

7.1.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7.4. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

7.1.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

7.1.8.1. Não produziu os resultados acordados no subitem 4.1 deste Termo de Referência;

7.1.8.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida no subitem 5.3 deste Termo de Referência;

7.1.8.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

7.1.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7.2. REAJUSTE

7.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação

Termo de Referência

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. CRITÉRIO DE ESCOLHA

8.1.1. A contratação será dividida em itens (em separado) e lotes (formados por mais de um item), conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao proponente a participação em quantos itens (em separado) e/ou lotes (formados por mais de um item) forem de seu interesse, devendo, quanto aos lotes, oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

8.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto do lote ou item em separado, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

8.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.2. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I Se **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Se **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III Se **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. Se **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V. Se **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. Se **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VII. Se **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

VIII. Se **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, §3º, do Decreto nº 11.802/2023.

IX. Se **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2.110/2022 (arts. 15 a 17 e 146).

8.2.3. Para fins de habilitação, o futuro contratado deverá encaminhar ainda as seguintes declarações:

8.2.3.1. Declaração de pleno conhecimento e de aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

Termo de Referência

8.2.3.2. Declaração de que a Contratada não emprega menor de 18 anos no trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.3. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou para contratar com a Administração.

8.2.3.4. Declaração de responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no Sistema de Dispensa Eletrônica (SDE), assumindo-as como firmes e verdadeiras, conforme exige o art. 13, inciso V do Decreto Estadual 16.119, de 6 de março de 2023.

8.2.3.5. Cópia do Certificado de Registro, ou publicação do registro no Diário Oficial da União, conforme previsto no art. 7º, IX, da Lei n. 9.782/1999 e no art. 25 da Lei n. 6.360/1976.

8.2.3.6. Será permitida a apresentação do protocolo de pedido de revalidação do registro junto à Anvisa, desde que tenha sido requerido em até **06 (seis) meses** antes do seu vencimento, nos termos do § 6º do art. 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

8.2.3.7. Para os produtos isentos de registro na ANVISA, conforme Artigo 25, § 1º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, a empresa deverá comprovar essa isenção através de:

- a) Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o objeto por ela ofertado é isento de registro;
- b) Resolução da Diretoria Colegiada - RDC, que comprove a isenção do objeto ofertado.

8.2.3.8. A não apresentação do registro, da sua isenção ou da comprovação do pedido de revalidação implicará desclassificação do item/lote cotado.

8.2.3.9. Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme dispõe os arts. 1º e 2º, ambos da Lei n.º 6.360/1976, e os arts. 2º e 4º, do Decreto Federal n. 8.077/2013, ficando a cargo do proponente provar que está dispensado do Alvará Sanitário.

8.2.3.10. Em caso do Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) vencido, será aceito protocolo de revalidação, desde que a Vigilância Sanitária competente pela expedição do documento (municipal ou estadual) confira validade legal ao documento. Para

Termo de Referência

tanto, deverá a empresa apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia de Licença Sanitária vencida, bem como, declaração emitida pelo órgão ou outro documento pertinente que assegure validade ao protocolo apresentado.

8.2.3.11. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de titularidade da empresa participante, expedida pela ANVISA, em cumprimento ao disposto nos arts. em razão dos regramentos constantes nos arts. 1º, 2º e 50 da Lei Federal n. 6.360/1976; art. 2º, do Decreto n. 8.077/2013; art. 7º, VII, da Lei n. 9.782/1999; art. 3º, da RDC n. 16/2014; e art. 99, da Lei n. 13.043/2014.

8.2.4. Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) independentemente da sede ou domicílio do licitante, certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul (SEFAZ) ou pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE) que comprove a regularidade do licitante referente a todos os créditos tributários estaduais e à Dívida Ativa do Estado por elas administrados;

c) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

d) certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.5. As informações acima exigidas são de inteira responsabilidade da empresa participante.

8.2.6. Após análise dos documentos inseridos neste Termo de Referência, como condição prévia, à declaração de vencedor, a Coordenadoria de Gestão de Compras verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na cotação eletrônica ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.2.6.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidões-apf:apps.tcu.gov.br/>).

8.2.6.2. A consulta ao citado cadastro será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n. 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.6.3. Constatada a existência de sanção, a Coordenadoria de Gestão de Compras/SES/MS reputará a empresa inabilitada por falta de condição de participação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caso a contratação utilize exclusivamente recursos estaduais, o procedimento para a pesquisa de preços observará o disposto no Decreto Estadual nº 15.940, de 2022; ao passo que se utilizando de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, será observado o disposto na IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

Termo de Referência

Descrição do objeto	Unidade De Aquisição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0004859 - Tubo para laboratório - Tipo: coleta sangue à vácuo; Material: plástico; Cor: incolor; Tamanho: 13 x 100 mm; Aspiração: 5 ml a 6 ml; Requisito: não siliconizado, estéril, rolha de borracha siliconizada com tampa protetora na cor amarelo ouro ou vermelha; Dados Complementares: com gel separador (para obtenção de soro) e ativador de coágulo; esterilizado a cobalto ou raios gama.	1 - Un.	50.000	R\$ 1,03	R\$ 51.500,00
0004858 - Tubo para laboratório - Tipo: coleta sangue à vácuo; Material: vidro ou plástico; Cor: incolor; Tamanho: 13 x 75 mm; Aspiração: 4,0 a 5,0 ml; Requisito: não siliconizado, estéril, rolha de borracha siliconizada com tampa protetora na cor roxa; Dados Complementares: com EDTA tripotássico; esterilizado a cobalto ou raios gama.	1 - Un.	45.000	R\$ 0,67	R\$ 30.150,00
0006433 - Soro - Tipo: teste com anticorpos anti-A; Requisito: monoclonais murinos, de classe IgM; Uso: para determinação de grupo sanguíneo ABO em tubo e lâmina.	1 - Un.	270	R\$ 21,17	R\$ 5.715,90
0006578 - Soro - Tipo: teste com anticorpos anti-B; Requisito: monoclonais murinos, de classe IgM; Uso: para determinação de grupo	1 - Un.	270	R\$ 21,70	R\$ 5.859,00

Termo de Referência

sanguíneo ABO em tubo e lâmina.				
0006580 - Soro - Tipo: teste com anticorpos anti-D; Requisito: monoclonais murinos, de classe IgM; Uso: para determinação de grupo sanguíneo ABO em tubo e lâmina.	1 - Un.	200	R\$ 43,00	R\$ 8.600,00
0006424 - Soro - Tipo: controle Rh.	1 - Un.	180	R\$ 21,17	R\$ 3.810,60
VALOR TOTAL				R\$105.635,50

9.2. O valor estimado da contratação, ao qual objetiva-se dar publicidade, é de **R\$ 105.635,00 (cento e cinco mil, seiscientos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)** conforme justificativa de preços e orçamento em anexo.

10. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. A Lei Complementar n. 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

10.2. 10.2. Entretanto, o tratamento diferenciado não será adotado nesta contratação, pois se trata de uma hipótese de licitação dispensável com base no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21, enquadrando-se na previsão disposta no art. 49, inciso IV da Lei Complementar n. 123/2006.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Funcional Programática:

Dotação			
Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Exercício
20.27901.10.303.2200.6011.0001	33903035	60080091	2025

11.2. A Contratante reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

11.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.2.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.2.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.9. Entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

12.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

12.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

12.4.1. De 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

Termo de Referência

12.4.2. De 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.4.2.1. O atraso superior a **30 (trinta) dias úteis** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
12.2.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
12.2.2. 12.2.3. 12.2.4. 12.2.5. 12.2.6. 12.2.7. 12.2.8. 12.2.9.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado

12.5.1. Na hipótese do subitem 12.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada nas hipóteses de que trata o inciso § 1º do art. 35 do Decreto 16.189, de 17 de maio de 2023.

12.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

12.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Termo de Referência

12.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação definida no art. 4º do Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.2.	impedimento pelo período de até dois anos.
12.2.3.	impedimento pelo período de até três anos
12.2.4.	impedimento pelo período de até um ano

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação definida no art. 5º do Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.2.6. 12.2.7. 12.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

Termo de Referência

12.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.11 deste Termo nas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

12.13. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverá observar o disposto nos arts. 34 a 38 do Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Processo Administrativo Sancionador

12.15. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

13.1. Levando-se em consideração o disposto no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei n. 14.133/21, corroborado pela orientação contida na Súmula n. 247, do Tribunal de Contas da União, está-se adotando o parcelamento da solução, razão pela qual a contratação deverá ser organizada em itens, uma vez que a divisão do objeto é viável e não importa em prejuízo para o conjunto da solução, tampouco gera perda de economia de escala; prestigiando o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade, evitando-se a concentração de mercado.

13.2. Devido à aplicação do princípio do parcelamento no presente caso, destacamos que foram considerados os regramentos contidos nos art. 40, §§ 2º e 3º da Lei n. 14.133, de 2021.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

14.1. Conforme observado nos elementos expostos nesse instrumento, verifica-se que há viabilidade técnica e econômica na contratação por meio de **dispensa emergencial** a qual atenderá as necessidades elencadas na fundamentação da contratação (item 2).

15. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15.1. Considerando a emergencialidade da presente aquisição com base nas situações descritas no item 2 deste instrumento, e com fulcro no art. 75, inciso VIII da Lei Complementar n. 14.133/2021 é dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar conforme determina o art. 7º, § 6º, inciso I, do Decreto Estadual n.º 15.941, de 26 de maio de 2022”.

Elaborado por:

Matheus Costa Barros

Matrícula 369130021

Especialista de Serviços de Saúde

Toyoko Annette Gomes Ishiyama

Matrícula 96862021

Gerente Administrativa da Rede HEMOSUL

Aprovado por:

Antonio Lastoria

Matrícula 132237026

Superintendente de Relações Intersetoriais

Maurício Simões Corrêa

Matrícula 502397021

Secretário de Estado de Saúde